

PROJETO DE LEI Nº 37/2007

"Dispõe sobre a proibição do descarte de óleo vegetal comestível e dá outras providências "

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA,

APROVA:

Art. 1º - Fica proibida, como destinação final, o descarte do óleo vegetal comestível já usado, por empresas, bares, restaurantes, lanchonetes ou similares em pias, corpos de água, terrenos baldios, poços, cacimbas, cavidades subterrâneas, qualquer rede de água ou esgoto, sistema de drenagem ou escoamento de águas pluviais, redes de abastecimento ou alimentação de energia elétrica, telefônica, mesmo que abandonadas.

Art. 2º - Ficam as empresas que se utilizam de óleo vegetal comestível obrigadas a providenciar o devido armazenamento em recipientes adequados e que possibilitem a reciclagem e o reaproveitamento do referido produto.

Art. 3º - O poder público poderá firmar ou autorizar o convênio com empresas, pessoas e/ou entidades que trabalhem com a reciclagem do óleo vegetal comestível usado, a fim de que estas armazenem o referido produto e possam dar destinação adequada ao mesmo, sem prejuízo ao meio ambiente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de Maio de 2007.

MESA DIRETORA

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Presidente

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Vice-Presidente

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretária

MÁRCIO ANHESIM
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Alguns preparamos de alimentos que fazem parte do cotidiano de cada um de nós, tais como: batata frita, coxinha, pastel, entre outras frituras, nos parecem até atrativos, em alguns casos, mas o que quase ninguém sabe é que o óleo utilizado para fazer estas delícias é altamente prejudicial ao meio ambiente, pois na maioria das vezes é jogado na pia da cozinha, no ralo, ou no lixo, contaminando a água e o solo.

O consumidor consciente pode evitar que isso aconteça reutilizando o óleo para fazer sabão - ou procurando alguma empresa ou entidade que reproveite o rejeito como subproduto para sua produção.

Algumas empresas acham que a melhor forma de descartar o óleo seria colocá-lo em um recipiente vedado, para que não haja riscos de vazamento, e jogá-lo junto com o lixo comum, mas essa opinião não é unânime entre especialistas.

A decomposição do óleo, assim como de todo material orgânico, emite metano na atmosfera - esse gás de efeito estufa (GEE) contribui para o superaquecimento terrestre.

Além disso, caso o descarte seja nos ralos, o óleo que fica retido no encanamento pode atrair pragas, e o que chega intacto aos rios e às represas da cidade fica na superfície da água e pode impedir a entrada da luz que alimentaria os fitoplânctons, organismos essenciais para a cadeia alimentar aquática.

Quando atinge o solo, o óleo tem a capacidade impermeabilizá-lo, dificultando o escoamento de água das chuvas, tal quadro é propício para as enchentes.

Não existe ainda um modo de descarte ideal para o óleo usado, seja misturado ao lixo orgânico, seja jogado no ralo, na pia ou na privada, o produto vai custar muito caro ao meio ambiente.

O Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, está empenhado em estimular a produção de sabão ecológico, utilizando-se do descarte do óleo usado. Para isso, é importante que as empresas e pessoas que se utilizem do óleo de cozinha, evitem dispensá-lo em esgotos ou em qualquer outro local. Depois de frio, ele pode ser colocado em garrafas pet ou de vidro e entregue no Centro de Referência de Assistência Social ou nos projetos sociais da prefeitura, que serão reutilizados para a fabricação de sabão.

Diante do exposto esperamos a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres pares.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de Maio de 2007.

MESA DIRETORA

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Presidente

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Vice-Presidente

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretária

MÁRCIO ANHESIM
2º Secretário